



PORTARIA Nº 882, DE 26 DE MARÇO DE 2021.



Altera a Portaria nº 4.772/2008, a qual institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de recompor os integrantes do Comitê de Segurança da Informação no âmbito deste Tribunal, em razão da designação do servidor Geraldo Cruz Teixeira para exercer o cargo em comissão de Secretário-Geral Judiciário – CJ4 (Portaria nº 3.605/2020, publicada no BS de 28.09.2020);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao requisito estabelecido no Art. 8º da Portaria CNJ nº 292/2020, publicada em 17.12.2020;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 1796-2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item 1 do Anexo 5 da Portaria nº 4.772/2008, que passa a ter a seguinte redação:

“1. Integrantes do Comitê

Observado o disposto no art. 8º da Portaria nº 4.772/2008, o Comitê de Segurança da Informação será composto pelos seguintes integrantes:

- CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA, Desembargador-Presidente do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação;





- ANITA JOB LÜBBE, magistrada de 1º Grau, indicado pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação;
- ADRIANO DOS SANTOS WILHELMS, Juiz Auxiliar da Presidência;
- LEANDRO KREBS GONÇALVES, Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional;
- BÁRBARA BURGARDT CASALETTI, Diretora-Geral;
- GERALDO CRUZ TEIXEIRA, Secretário-Geral Judiciário;
- NATACHA MORAES DE OLIVEIRA, Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.”

Art. 2º Incluir o item 12 no Anexo 7 da Portaria nº 4.772/2008, com a seguinte redação:

“12. Atualização da Norma

12.1 O disposto na presente norma será atualizado sempre que alterados os procedimentos de controle de acesso à internet, observada, ainda, a periodicidade prevista para a revisão da Política de Segurança da Informação.”

Art. 3º Alterar os itens 3, 8.2, 10.5 e 11 do Anexo 7 da Portaria nº 4.772/2008, que passam a ter a seguinte redação:

“3. Referências Normativas

3.1. Decreto da PR nº 9637/2018, de 26.12.2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação;

3.2. Decreto da PR nº 10.222/2020, de 05.02.2020, que aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética;

3.3. Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13.06.2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências.



3.4. Norma Complementar nº 05/IN01/DSIC/GSIPR, de 14.08.2009, do Departamento de Segurança da Informação e Comunicações da Presidência da República, que disciplina a criação de Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais – ETIR nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta – APF.

3.5. Norma Complementar nº 08/IN01/DSIC/GSIPR, de 14.08.2010, do Departamento de Segurança da Informação e Comunicações da Presidência da República, que disciplina o gerenciamento de Incidentes de Segurança em Redes de Computadores realizado pelas Equipes de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança em Redes Computacionais – ETIR dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta – APF.

3.6. Norma Técnica ISO/IEC 27000:2018, que especifica conceitos e definições relacionados às normas de segurança da informação.

3.7. Portaria CNJ nº 290/2020, de 17.12.2020, que institui o Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas no âmbito do Poder Judiciário (PGCC/ PJ).

3.8. Portaria CNJ nº 291/2020, de 17.12.2020, que institui o Protocolo de Investigação para Ilícitos Cibernéticos no âmbito do Poder Judiciário.

3.9. Portaria CNJ nº 292/2020, de 17.12.2020, que determina a adoção de Protocolo de Prevenção a Incidentes Cibernéticos no âmbito do Poder Judiciário (PPICiber/PJ).

3.10. Portaria GSI/PR nº 93/2019, de 23.09.2019, que aprova o Glossário de Segurança da Informação.”

“8.2 A ETRI é composta por servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, sendo:

- assistente-chefe do Escritório de Segurança da Informação;
- coordenador(a) da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas;
- coordenador(a) da Coordenadoria de Atendimento a Usuários;
- coordenador(a) da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- os(as) assistentes-chefes da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica;
- coordenador(a) da Coordenadoria de Implantação de Sistemas.”

“10.5. Divulgar alertas ou advertências diante da ocorrência de um incidente de segurança da informação ou, de forma proativa, em face de vulnerabilidades e incidentes conhecidos e que possam gerar impactos nas atividades dos usuários.”

“11. Comunicação

11.1 A comunicação de incidentes cibernéticos suspeitos ou confirmados para a equipe deve ser realizada por e-mail, para o endereço etri@trt4.jus.br.”

Art. 4º Republicue-se a Portaria nº 4.772/2008, com as alterações ora efetuadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente

CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ
Presidente do TRT da 4ª Região/RS